



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº: 430/12 – DG/MP (Apenso  
Processo nº 038/12-CE)  
CONTRATO nº 001955/2012

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E  
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 09.445.502/0001-09, estabelecida na Rua Catumbi, nº 99, Bairro Catumbi, São Paulo – SP, CEP 03021-000, neste ato representada pela Senhora DENISE ROMERO SILVA, Procuradora, RG nº 12.406.485-1, CPF nº 918.806.968-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, para constar o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na Cláusula Terceira do contrato principal e com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/96, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 15 (quinze) meses, a partir de 14.03.14.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

DENISE ROMERO SILVA

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

